



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR E DE CONFORMIDADE COM AS NORMAS DAS LEIS 8.666/93 E 8.883/94, RESOLVE:

HOMOLOGAR:

O objeto da Licitação nº 49/2019, Pregão Presencial nº 41/2019, à empresa **MASPER ASSESSORIA LTDA** por ter sido declarada vencedora pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio na modalidade supramencionada.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE SOFTWARE COM FUNCIONALIDADES PARA FISCALIZAÇÃO DO ISSQN DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E ASSEMBLHADAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO.

Fornecedor 30707-MASPER ASSESSORIA LTDA					
Item	Produto	Un	Qtd	Vir Uni	Vir Tot
1	IMPLANTAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE COM TREINAMENTO INICIAL DE USUÁRIOS COM FUNCIONALIDADES PARA COMBATE A SONEGAÇÃO FISCAL DO ISSQN DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO/RS.	UND	1,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO MENSAL DE LICENÇA DE SOFTWARE DE INTELIGÊNCIA FISCAL DES-IF COM FUNCIONALIDADES PARA COMBATE A SONEGAÇÃO FISCAL DO ISSQN DE 04 (QUATRO) INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO/RS.	MES	12,00	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
				Total	R\$ 32.000,00

DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:

O prazo do Contrato é de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite legal permitido em conformidade com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, se houver interesse de ambas as partes. Havendo prorrogação do Contrato, o preço será corrigido monetariamente, a cada período de 12 (doze) meses, pelo IGPM/FGV ou índice que vier a substituí-lo.

No período de contratação, a Contratada prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender, prontamente.

A contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar o Município, quando da execução dos serviços.

Todas as despesas decorrentes da contratação, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do contrato ficarão exclusivamente a cargo do licitante, cabendo-lhe ainda, inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam vir a serem vítimas os seus empregados, quando em serviço, bem como quaisquer danos ou prejuízos porventura causados a terceiros e ao Município.

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de acordo com o artigo 65 em seu parágrafo 2º, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

A execução do contrato será acompanhada e controlada pela Secretaria Municipal da Fazenda.

A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante.

A fiscalização dos serviços caberá ao Município, o qual adotará a prática de todos os atos próprios ao exercício desse mister, definidos neste Edital, demais normas pertinentes, e de acordo com as especificações dos serviços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações

DOS PRAZOS E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os módulos e funcionalidades do sistema, bem como suas características e os demais serviços e obrigações deverão obedecer ao disposto no Projeto Básico, Anexo I deste Edital.

Sem prejuízo de plena responsabilidade da empresa contratada, todos os serviços serão fiscalizados pela Administração, através da Secretaria Municipal da Fazenda, que verificará se os mesmos estão em conformidade com o solicitado na licitação. Em caso negativo, caberá à empresa a promoção das correções que se apresentarem necessárias.

No caso de entrega do objeto incompleto, defeituoso ou em desacordo com o solicitado deverá ser refeito, no prazo de até 10 (dez) dias a contar da notificação do Município, não cabendo à licitante vencedora o direito à indenização, ficando sujeita às sanções previstas neste edital.

O recebimento definitivo do serviço não exime a licitante vencedora de responsabilidade pela perfeição, qualidade, quantidades, segurança, compatibilidade com o fim a que se destinam e demais peculiaridades dos mesmos.

O fornecedor contratado também será encarregado da manutenção corretiva, considerando a possibilidade de erros de configuração ou outros que venham a surgir a partir do uso do sistema, incluindo o levantamento desses erros, a sua correção e a necessidade de modificações providas de alterações legislativas.

O fornecedor também deverá atuar de forma a fazer a manutenção preventiva e desenvolver melhorias, principalmente em relação à confiança nas informações dadas pelo sistema.

A contratação também prevê a obrigação do fornecedor adaptar e atualizar as versões, além das necessárias alterações decorrentes da alteração legislativa.

As alterações não devem ter ônus adicionais para o Município de Nova Bassano na vigência do contrato.

DO PAGAMENTO:

O pagamento referente à fase inicial de instalação e implantação ocorrerá após o treinamento, orientação e liberação do sistema aos usuários, em até 10 (dez) dias após a conclusão dos trabalhos, mediante a apresentação da nota fiscal e liberação pela Secretaria Municipal da Fazenda.

O pagamento referente à locação e manutenção será efetuado mensalmente, até o dia 10 do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal do relatório das atividades efetivamente desenvolvidas no mês e liberação pela Secretaria Municipal da Fazenda, em conta bancária da empresa a ser fornecida ao Município.

Obs: Obrigatoriamente, deverá constar o nº da agência e da conta bancária na própria Nota Fiscal, ou juntamente com esta.

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5 % ao mês *pro rata*.

Serão processadas as retenções previdenciárias e/ou outras obrigatórias e legais decorrentes da contratação, nos termos da legislação pertinente em vigor.

DAS OBRIGAÇÕES

DA(S) CONTRATADA(S)

Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos;

Disponibilizar durante a implantação e durante a vigência do contrato um técnico de forma presencial ou remota para acompanhamento do processo e demandas junto à Prefeitura;

Ministrar treinamento do sistema para o corpo de fiscalização e servidores da Prefeitura;

Obriga-se a prestar os serviços, com pessoal próprio, utilizando profissionais especializados e em número suficiente para o fiel cumprimento do contrato.

DA CONTRATANTE

Efetuar os pagamentos nas condições e preços avençados;

Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao desenvolvimento dos serviços contratados;

Documentar e notificar, por meio de comunicação impressa ou eletrônica à Contratada, ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção ou regularização;

Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato sob todos os aspectos, relatando as irregularidades, quando for o caso;

Facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente da presente licitação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Exercício	Órgão	Unid.	Fun.	S. Fun.	Prog.	P/A	Rec.	Cat.	Desp	Despesa	Cód.
2019	4	1	4	129	114	2040	1	333903913000000	IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA Captar, Revisar e Incrementar a Ação dos Fiscais Municipais.	2520 117	
2019	4	1	4	129	114	2040	1	333903911000000	LOCACAO DE SOFTWARES OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA Captar, Revisar e Incrementar a Ação dos Fiscais Municipais.	1384 117	

Nova Bassano, 25 de julho de 2019.

IVALDO DALLA COSTA
Prefeito Municipal